



EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO

REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/21 e alterações pertinentes.	
ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
MODALIDADE Leilão nº. 005/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2026 - SMG
TIPO DE LICITAÇÃO MAIOR LANCE OU OFERTA	
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO Maior Preço Por Lote	
OBJETO O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de uma Máquina Motoniveladora de propriedade da Municipalidade considerada inservível, conforme relação do lote discriminado no Anexo I.	
LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO. Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 22/06/26, Horário: 09h30min. Início da Disputa: 22/06/26, Horário: 09h31min	
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min, no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail: licitacoesjiquirica@jiquirica.ba.gov.br ou pelo sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .	
LEILOEIRO LEONARDO SANTOS DOS REIS DECRETO Nº 450/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025	

A Prefeitura Municipal de Jiquiriçá-BA, por meio do servidor designado pela autoridade competente da Administração, Leonardo Santos dos Reis, leva ao conhecimento dos interessados, com lastro na lei 14.133/21, naquilo que for aplicável, que realizará licitação na modalidade leilão com critério maior lance, para a alienação de uma Máquina Motoniveladora de propriedade da Municipalidade considerada inservível, conforme relação do lote discriminado no Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1 Poderá os interessados oferecer lances através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.

1.2 Data e Horário disponível no preambulo deste edital.

2. DOS BENS

2.1 Constitui o objeto deste Leilão os seguintes lotes:



LOTE 1: Uma MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi NAAF1941, Máquina parada, em funcionamento, com problemas no módulo de transmissão e caixa de marchas, necessita de revisões e/ou consertos.

MARCA/MODELO: NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi: NAAF1941.

LANCE INICIAL: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES: RECUPERÁVEL

2.2 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

2.3 O pagamento das multas de trânsito incidentes e demais taxas sobre os veículos correrão por conta do arrematante;

2.4 Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

2.5 Os bens não poderão ser recuperados ou consertados no local em que se encontram na atualidade;

2.6 Os bens permanecerão na posse e guarda do Município, até sua efetiva entrega aos adquirentes.

3 - LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO

3.1 Os veículos estarão à disposição para visitação na Garagem Municipal localizada na Pindoba zona urbana do Município de Jiquiriçá, exclusivamente entre os dias 13/02/2026 a 03/03/2026, das 09:30h às 12h00min através de agendamento no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br;

3.2 Os licitantes deverão examinar detalhadamente os lotes do seu interesse, tendo em vista, que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão até três dias úteis antes da data da realização do Leilão não cabendo a Prefeitura Municipal e ao leiloeiro qualquer responsabilidade;

3.3 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor e chassi, para posterior regularização junto aos órgãos competentes;

3.4 É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, entre outras coisas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

4.2 Conforme determina o art. 9º, da lei 14.133/21, os servidores do quadro municipal não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente leilão.

4.3 A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no Edital de Leilão Eletrônico n.º 001/2026.

4.4 Para a participação do leilão, por meio do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste LEILÃO deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1 Se Pessoa Física:

- a) documentos de identificação - CPF e carteira de identidade - RG ou a CNH;
- b) comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) comprovante de endereço atualizado.

5.1.2 Se Pessoa Jurídica:

- a) Última alteração contratual;
- b) RG e CPF do(s) Sócio(s);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Em caso de Representante Credenciamento do Representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada);
- e) Inscrição Estadual e/ou Municipal se for o caso;
- f) comprovante de endereço atualizado do(s) Sócio(s).

5.2 Documentação complementar:

5.2.1 O licitante deverá declarar em campo próprio no sistema:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. O valor mínimo da oferta, apresentada na proposta, deverá ser, conforme subitem 2.1 do edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Leiloeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Leiloeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

8.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Aberta a sessão, o Leiloeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

10.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 O intervalo mínimo entre os Lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DA DESCONEXÃO

12.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Leiloeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

12.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.3 No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva do Leilão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.4 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Leiloeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Leiloeiro procederá à classificação das propostas e em seguida examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente.

13.2 O julgamento e a classificação das propostas serão realizados adotando-se o critério de maior oferta, observadas as condições definidas neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 Observado o disposto no art. 165 da Lei 14.133/21, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei 14.133/21, ficam os autos deste leilão com vistas franqueadas aos interessados.



14.6 Findo este prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá no prazo de 05 dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao diretor administrativo, que poderá rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter a Autoridade Superior.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Verificada a aceitabilidade da maior oferta, esta será declarada vencedora para o imóvel indicado.

15.2 A homologação e a adjudicação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

16.1 Após a Homologação o arrematante pagará o valor do bem a vista através de documento de arrecadação Municipal – DAM;

16.2 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento dos impostos, taxas, transporte e demais despesas com a regularização e remoção dos referidos bens;

16.3 No ato da arrematação, o leiloeiro emitirá Nota de Arrematação em 02 (duas) vias, sendo:

17.3.1 1ª via, do arrematante;

2ª via, anexar ao processo;

16.4 O arrematante deverá efetivar o pagamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da Homologação;

16.5 Os veículos somente poderão ser retirados após a realização do processo de transferência de propriedade, o qual será de inteira responsabilidade do arrematante.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não haverá comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro;

18.2 Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.3 O Leilão a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

18.4 O Leiloeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.5 Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados ao Leiloeiro pelo e-mail licitacoesjiquirica@jiquirica.ba.gov.br ou pelo sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

18.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.



18.7 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Instrumento de Contrato.

18.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos somente se iniciam e terminam em dias úteis no Município do Jiquiriçá, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro.

18.11 É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro do Município de Jiquiriçá para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

20. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

20.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERENCIAL

ANEXO II - LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS

ANEXO IV - NOTA DE ARREMATACÃO

LEONARDO SANTOS DOS REIS
LEILOEIRO.

JIQUIRIÇÁ - BAHIA, 27 DE MAIO DE 2026

Bruna Thayná Ferreira da Silva
Gerente de Licitações e Contratos
Matricula - 4140



LEILÃO N° 005/2026
ANEXO I - TERMO REFERENCIAL
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N° 069/2026 - SMG

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de uma Máquina Motoniveladora de propriedade da Municipalidade considerado inservível.

1.2 São descritos a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos produtos, objeto deste Termo de Referência:

LOTE 1: Uma MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi NAAF1941, Máquina parada, em funcionamento, com problemas no modulo de transmissão e caixa de marchas, necessita de revisões e/ou consertos.

MARCA/MODELO: NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi: NAAF1941.

LANCE INICIAL: R\$ 135.000,00 (cento trinta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES: RECUPERÁVEL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista o levantamento físico do patrimônio e com base no inventário desta Prefeitura Municipal, providenciamos uma relação dos bens que não são mais utilizados, considerados obsoletos ou por estarem quebrados e sem peças para reposição ou por não compensarem a inversão de recursos necessária para conserto. Designamos uma COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, conforme DECRETO N° 375/2025, DE 09 JULHO DE 2025, composta por 03 (três) membros, que avaliou os bens relacionados, parecer anexo, para informar o estado de conservação de cada um.

3. DOS BENS

3.1 Os bens estão relacionados, descritos e avaliados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2 Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou ao Município qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DOS VALORES

4.1 Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas pela COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, conforme DECRETO N° 375/2025, DE 09 JULHO DE 2025.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1 Endereço Eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Limite de Acolhimento das Propostas e Abertura: 22/06/26, Horário: 09h30min.

Início da Disputa: 22/06/26, Horário: 09h31min

6. DO EXAME DOS BENS

6.1. Os Lotes estarão à disposição para visitação na Garagem Municipal localizada na Pindoba zona urbana do Município de Jiquiriçá, exclusivamente entre os dias 06/04/2026 a 20/04/2026, das 09:30h às 12h00min através de agendamento no Setor de Licitações, Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá - Bahia, pelo e-mail licitacoes@jiquirica.ba.gov.br;



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), previamente cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);
- b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Os interessados em participar deste LEILÃO deverão se credenciar, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.1 Se Pessoa Física:

- a) documentos de identificação - CPF e carteira de identidade - RG ou a CNH;
- b) comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c) comprovante de endereço atualizado.

8.1.2 Se Pessoa Jurídica:

- a) Última alteração contratual;
- b) RG e CPF do(s) Sócio(s);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Em caso de Representante Credenciamento do Representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada);
- e) Inscrição Estadual e/ou Municipal se for o caso;
- f) comprovante de endereço atualizado do(s) Sócio(s):.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Não haverá comissão pelos serviços prestados pelo leiloeiro;

9.2 Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.3 O Leilão a que se refere o presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, não cabendo aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

9.4 O Leiloeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

9.5 Os pedidos de informações e os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhados ao Leiloeiro pelo e-mail licitacoesjiquirica@jiquirica.ba.gov.br ou pelo sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.6 Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

9.7 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Instrumento de Contrato.



9.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.9 Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos somente se iniciam e terminam em dias úteis no Município do Jiquiriçá, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

9.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Leiloeiro.

9.11 É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Leonardo Santos dos Reis, com Matrícula sob o nº 424.

11.2 O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL www.portaldecompraspublicas.com.br, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

11.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.

11.3 Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

11.4 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome.

11.5 Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

11.6 O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

11.7 Veículo relacionado “com direito à documentação” não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados “sem direito à documentação”, observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

12.2 Após a Homologação o arrematante pagará o valor do bem a vista através de documento de arrecadação Municipal - DAM;

13. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

13.1 A liberação dos lotes arrematados será mediante agendamento prévio.



13.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

13.3 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.4 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

13.5 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

13.6 A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 9h00m às 11h00m não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

13.7 Para viabilizar a inserção da Comunicação de Venda dos lotes arrematados com direito à documento, a Administração Pública fornecerá ao Arrematante Recibo de Compra e Venda (com firma reconhecida), cópia autenticada da Ata de Posse do Prefeito, cópia simples do Edital da Prefeitura e Notas de Venda para que seja realizado a transferência do bem pelo Arrematante.

13.8 Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante, juntamente com a Nota de Arrematação do leiloeiro.

13.8.1 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

13.9 As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

13.10 Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

Jiquiriçá-BA, 27 de Maio de 2026.

Comissão de Planejamento – Decreto 449 de 24/09/2025

Bruna Thayná Ferreira Da Silva
Presidente

Sandra Jesus Marques Almeida Menezes
Membro

Vania Miria Jesus Santos
Membro



LEILÃO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 - SMG

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO

PREFEITURA DE JIQUIRIÇÁ-BA

O presente trabalho tem por objetivo estabelecer os valores mínimos iniciais dos bens para arremate em Leilão Público a ser realizado por esta Prefeitura em data oportuna.

Os valores definidos nesta Avaliação estão baseados em pesquisas de preços no mercado de veículos, máquinas e equipamentos, bem como em informações de boa-fé obtidas de pessoas idôneas ligadas ao ramo. Esta avaliação leva em conta, também, as condições gerais de conservação e funcionamento dos bens avaliados

Vale salientar que os bens são de propriedade de órgão público e serão leiloados no estado em que se encontram (sem quaisquer garantias), devido seu estado de uso

JIQUIRIÇÁ-BA, 27 DE MAIO DE 2026



LOTE 1: Uma MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi NAAF1941, Máquina parada, em funcionamento, com problemas no modelo de transmissão e caixa de marchas, necessita de revisões e/ou consertos.

MARCA/MODELO: NEW HOLLAND modelo RG 170, chassi: NAAF1941.

AVALIAÇÃO: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES: RECUPERÁVEL







Bruna Thayná Ferreira da Silva
Presidente da Comissão
Matricula nº 4140

Daniele Maria de Souza Lobo
Membro da Comissão
Matricula nº 331

Josemeire Bitencourt dos Santos
Membro da Comissão
Matricula nº 183



ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA



PROCESSO SEI Nº 035.7411.2025.0015878-16
CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 0001932/2025

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, E PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRICA

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n.º 250, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu Diretor Presidente JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO, doravante denominada **DOADOR**, e de outro lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRICA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.764.659/0001-66 com sede em PC DOM FLORENCIO, S/N, SEDE, doravante denominado **DONATARIO**, neste ato representado pelo Prefeito LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, portador da cédula de identidade n.º 946229570 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.076.835-00, domiciliado em RUA RIO VAZANTE, 194 - CASA PORTOES PRETOS, CENTRO, CEP: 45.470-000, JIQUIRICA - BA, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO**, conforme autorização pelo inciso IX do artigo 18 do Estatuto Social da CAR aprovado pelo Decreto 20.069 de 23 de outubro de 2020, regendo-se pelas disposições normativas dispostas no Código Civil e legislações que tratem da matéria de forma subsidiária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) que inicialmente foi cedido através dos termos de cessão 28/2014, 01/2017, 01/2018 e 49/2011 abaixo especificado(s):

- O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens para o Município Jiquiriçá

TC	TD	Descrição	Tombo
28/2014		1 Caminhão, chassi n.º 93ZA1FD00E8562347	S/T
01/2017		Retroscavadeira CATERPILAR chassi n.º CAT0416EJMFG09383	17397
01/2018	0001932/2025	Caçamba, Marca: Iveco Tector, chassi n.º 93ZA1RGH0G8930160	S/T

Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

Cláusula nº 0001932/2025 - 0001932/2025



49/2011	Motoniveladora New Holland Mod.RG170, chassi nº NAAF1941	11056	
---------	---	-------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCARGO

A presente doação tem como finalidade(s): cumprir a missão da CAR, qual seja: de apoiar os trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar e de comunidades tradicionais, tendo em vista o desenvolvimento produtivo, o fortalecimento institucional e a autonomia do trabalhador rural, o que resulta em qualidade de vida para a permanência do homem no campo e todas as consequências derivadas disso, para o estado como um todo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do encargo ora estipulada implicará na revogação da doação com imediata restituição da posse e propriedade do bem para o **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- Transferir a posse e a propriedade do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado;
- O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- Entregar à CAR, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de revogação da doação;
- Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao **DOADOR**, ainda que subsidiariamente.

Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

Clicksign: f08b0585-baf1-4b4e-94c3-1425ff723a527



- g) Obriga-se a utilizar o **objeto da presente doação exclusivamente** para a finalidade de que trata a cláusula segunda, sob pena de se operar a devolução dos bens para o patrimônio da **CAR, sem direito de reclamar mais nada a que título for;**
- h) Tendo em vista que os bens móveis objeto desse negócio Jurídico tem caráter social e são custeados com recursos públicos estaduais, fica vedado à **Donatário** permitir ou, de qualquer forma, concorrer ou contribuir para o uso promocional de tais bens, em ano eleitoral, em favor de candidato, partido político ou coligação partidária, vinculado (a) ou não à entidade recebedora, sob pena de se operar a revogação da doação com consequente devolução do bem, sob pena de busca e apreensão, se necessária.
- i) Em caso do bem se tornar inservível ficará o **DONATÁRIO** responsável pela destinação do bem, ficando obrigado a formalizar um processo demonstrando através de relatórios, fotos, avaliações, a condição de inutilidade do bem, aplicando os recursos obtidos em bem ou serviços que sejam revertidos em prol da entidade beneficiada. Em se tratando o **DONATÁRIO** ser entidade privada, deverá constar no processo ata da Assembleia aprovando a destinação do bem.
- j) Em caso do **DONATÁRIO** ser **PREFEITURA MUNICIPAL** e o bem se tornar inservível ficará o **DONATÁRIO** responsável pela destinação do bem, ficando obrigada a formalizar um processo administrativo demonstrando através de relatórios, fotos, avaliações a condição de inutilidade do bem, aplicando os recursos obtidos em bem ou serviços que sejam revertidos em prol da comunidade. A aplicação do recurso obtido pela inutilidade do bem estará condicionada as condições da Lei Federal nº 13.019/14.
- k) Em caso do bem se tornar inservível ficará o **DONATÁRIO** responsável pela guarda do processo mencionado na "alínea i" e "alínea j".
- l) Obriga-se a prestar a qualquer tempo informações relativas ao bem e a sua utilização, quando da solicitação da **DOADORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Estando o bem em condições de uso o **DONATÁRIO** não poderá locar, alienar, ceder, penhorar, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, bem como utilizá-lo em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena revogação da doação por inadimplemento do encargo, e consequente devolução.

Parágrafo Segundo - Em nenhuma hipótese, o **DONATÁRIO** terá direito a ressarcimento, por parte do **DOADOR**, das despesas com manutenção do bem.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES

O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o **DONATÁRIO** devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**.

Parágrafo Primeiro - O **DONATÁRIO** deverá, ainda, caso seja constatado ato lesionado ao bem, pagar indenização ao **DOADOR** no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

Clicksign: f0266503-4a71-404e-8423-1c25d715a327



Parágrafo Segundo - Constituído o debito em favor do **DOADOR** pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula anterior, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Parágrafo Terceiro - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo **DONATÁRIO**, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do **DOADOR**, sem qualquer direito a indenização ao **DONATÁRIO** e sem caber de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Salvador, Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Salvador / Ba, _____ de _____ de _____.

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO
 Diretor Presidente da CAR

LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO
 Prefeito

LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO-023 07683500

Testemunhas

1 - Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2 - Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

Avenida 2, nº 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB) - Cep: 41745-001
 Salvador - Bahia - Tel.: 71 3115-6700

Clicksign: f081a588-4af1-464e-94c3-7e25ff725a527



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 07 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

TD 1932_ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRICA.pdf

Documento número #f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527

Hash do documento original (SHA256): 079a5790ad014e248eaa4e483b7db1620c5043974e7e1e07c7665d4f4447a6f0

Assinaturas



Jeandro Laytynher Ribeiro

CPF: 690.764.805-91

Assinou em 07 out 2025 às 17:18:52

Click 
Jeandro Laytynher Ribeiro

Log

- 07 out 2025, 17:17:46 Operador com email jeandro.ribeiro@car.ba.gov.br na Conta 64aaa7f7-95d8-417a-9724-bb981ad1fe7 criou este documento número f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527. Data limite para assinatura do documento: 06 de novembro de 2025 (17:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 out 2025, 17:18:12 Operador com email jeandro.ribeiro@car.ba.gov.br na Conta 64aaa7f7-95d8-417a-9724-bb981ad1fe7 adicionou à Lista de Assinatura: jeandro.ribeiro@car.ba.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Assinatura manuscrita. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jeandro Laytynher Ribeiro e CPF 690.764.805-91.
- 07 out 2025, 17:18:52 Jeandro Laytynher Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jeandro.ribeiro@car.ba.gov.br. CPF informado: 690.764.805-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b636e(...), vide anexo manuscript_22 mai 2025, 10-42-52.png. IP: 200.187.8.205. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9532 e longitude -38.4294. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1317.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2025, 17:18:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527, com os efeitos

Clicksign

f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527

Página 1 de 2 do Log



Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 07 de outubro de 2025 - Versão v1.48.0.

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Jeandro Laytynher Ribeiro

Assinou o documento em 07 out 2025 às 17:18:52.

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9b536e[...]



Jeandro Laytynher Ribeiro
manuscript_22 mai 2025, 10-42-52.png

Clicksign

f68bb588-4af1-464e-94c3-1e25df35a527

Página 2 de 2 do Log



LEILÃO N° 005/2026
ANEXO IV - NOTA DE ARREMATACÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jiquiriçá, Estado da Bahia, declara para fins de comprovação que a pessoa Física/Jurídica XXXXXXXXXXXXXXX R.G XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXX, residente/domiciliado/estabelecido xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxxxxxxxx, xxxxxx, é o vencedor com a oferta no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) para o lote XX do Leilão n° 0XX/20XX, realizado no dia XX de XXXXXXXX de 20XX.

Jiquiriçá, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Leonardo Santos dos Reis
Leiloeiro
Matricula 424
Decreto 028-2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Arrematante